



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI Nº 1021/01**

**DE, 14 DE MARÇO DE 2001**

**DISPÕE            SOBRE            A  
AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO  
DE USO DE BENS MÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM-MS.**

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 13 de Março de 2001, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Autoriza a cessão do bem móvel (palanque em armação metálica com madeiramento e cobertura), para utilização pelo Município de Guia Lopes da Laguna, nos dias 17 e 18 de Março de 2001.

**ART. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM – MS, 14 DE MARÇO DE 2001.

  
**MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,**  
*Prefeito Municipal.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI Nº 1021/01**

**DE, 14 DE MARÇO DE 2001**

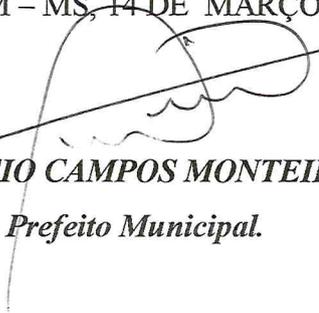
**DISPÕE            SOBRE            A  
AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO  
DE USO DE BENS MÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM-MS.**

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 13 de Março de 2001, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Autoriza a cessão do bem móvel (palanque em armação metálica com madeiramento e cobertura), para utilização pelo Município de Guia Lopes da Laguna, nos dias 17 e 18 de Março de 2001.

**ART. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 14 DE MARÇO DE 2001.

  
**MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,**  
*Prefeito Municipal.*